

RESOLUÇÃO Nº 01/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017

Estabelece critérios para o preenchimento das vagas remanescentes do Curso de Música e revoga a resolução 01/2009, de 12 de maio de 2009.

O COLEGIADO DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE MÚSICA, no uso de suas atribuições e visando adequar seus procedimentos ao disposto na Resolução do CEPE Nº 13/2014, resolve:

Art. 1º Os candidatos ao preenchimento das vagas remanescentes do Curso de Música através dos procedimentos de Reopção e Rematrícula (vagas computadas no primeiro período letivo de cada ano) serão submetidos às provas específicas de música de acordo com a Habilitação ou Modalidade pretendida.

§ 1º As provas específicas serão de mesmo nível e natureza das aplicadas nas provas específicas de Música do Concurso Vestibular da UFMG/Habilidades, de acordo com a Modalidade pretendida.

§ 2º Será exigida pontuação mínima de acordo com a pontuação vigente no Edital do Vestibular/ Habilidades do ano corrente, considerando a média aritmética das notas obtidas nas provas prestadas.

§ 3º Os candidatos serão classificados em ordem decrescente pela média aritmética das notas obtidas nas provas, levada em conta a disponibilidade de vagas na Habilitação ou Modalidade pretendida.

§ 4º Na ocorrência de empate prevalecerá, para efeito de classificação, o candidato com maior nota na prova prática, levada em conta a disponibilidade de vagas na Habilitação ou Modalidade pretendida.

§ 5º A ordem de classificação considerará os candidatos a Reopção e Rematrícula em conjunto.

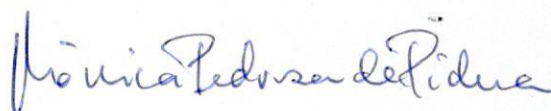
Art. 2º Os candidatos a preenchimento de vagas remanescentes através dos procedimentos de Transferência e Obtenção de Novo Título (vagas computadas no segundo período letivo de cada ano) serão submetidos às provas específicas de música de acordo com o Edital do Concurso para

preenchimento de vagas remanescentes em cursos presenciais de graduação da UFMG, nas modalidades Transferência e Obtenção de Novo Título, observados os procedimentos determinados pela Resolução nº 13/2014, de 23 de setembro de 2014, que dispõe sobre o provimento de vagas remanescentes nos cursos de graduação da UFMG.

Art. 3º A presente Resolução revoga a Resolução do Colegiado de Graduação nº 001/2009, de 12 de maio de 2009, e disposições em contrário e entra em vigor nesta data.



Profa. Patrícia Furst Santiago
Coordenadora do Colegiado de Graduação
Escola de Música da UFMG
Aprovada em reunião do dia 05/05/2017



Profa. Mônica Pedrosa de Pádua
Diretora da Escola de Música da UFMG
*Aprovada ad referendum da Congregação
Escola de Música dia 12/05/2017*